

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira**

PROJETO DE LEI Nº. ____/2024

“Dispõe sobre a criação do Centro de Saúde Mental e Diversidade Escolar (CSMDE) nas instituições de ensino público, dando ainda outras providências”.

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo dispõe sobre a criação do Centro de Saúde Mental e Diversidade Escolar (CSMDE) nas instituições de ensino público, com o objetivo de promover a saúde mental e, garantir os direitos estudantis, fortalecendo a comunicação entre a comunidade escolar.

§1º - O CSMDE será responsável por:

- I - Promover a comunicação entre alunos, diretorias e secretarias;
- II - Realizar ações preventivas voltadas ao bem-estar emocional e comportamental dos alunos;
- III - Contribuir para a divulgação da cultura popular, através de atividades literárias e artísticas gratuitas;
- IV - Identificar precocemente possíveis problemas emocionais e ou comportamentais dos alunos prestando o encaminhamento adequado.

Art. 2º - A equipe do CSMDE será composta por Psicólogos Pedagogos, Assistentes Sociais, Professores envolvidos nas atividades pedagógicas e decisões do núcleo.

Art. 3º - O CSMDE deverá seguir os seguintes protocolos para o atendimento adequado aos alunos:

- I - Atender estudantes do Ensino Fundamental I (a partir da 3ª série), Ensino Fundamental II e Ensino Médio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

II - Acompanhar o histórico acadêmico e emocional dos estudantes, através de pesquisas de campo e análise de dados;

III - A escola entrará em contato com a família para informar sobre a necessidade de acompanhamento psicológico. Em caso de falta de recursos financeiros ou apoio familiar, o aluno será encaminhado ao SUS ou a uma clínica escola;

IV - Propor aulas obrigatórias sobre temas sociais como desigualdade de gênero, LGBTQIA+, racismo, desigualdade econômica e capacitismo.

Art. 4º - O departamento se dividirá em duas equipes:

I. Equipe de campo a qual será responsável pela observação dos alunos, monitoramento de mudanças comportamentais, prevenção de bullying e acompanhamento da vida acadêmica e individualidade dos estudantes;

II. Equipe de análise de dados a qual será responsável pela análise do histórico escolar e os dados coletados pela equipe de campo, para identificar alunos que necessitam de apoio.

Art. 5º - Todas despesas relativas à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 30 dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Comissões, em


Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa a implantação de um departamento nas escolas públicas, com o objetivo de atender a partir da terceira série, Fundamental II e Ensino Médio.

A proposta é de melhoria na comunicação entre alunos, diretorias e secretarias, com apoio de profissionais das áreas de psicologia, pedagogia e assistência social, com a participação do corpo docente das instituições para tomada de decisões e realização de atividades especiais ou acordos sobre ações de alunos.

Esta equipe multidisciplinar orientará os estudantes quanto às suas dúvidas e necessidades, visando garantir seus direitos dentro do espaço acadêmico, salientando que, caso o aluno tenha necessidade de um psicólogo clínico, a escola entrará em contato com a família para avisá-la das medidas necessárias, se o estudante não tiver condições financeiras ou falta de apoio familiar para contatar um profissional, a escola o encaminhará para o SUS ou uma clínica escola.

Tal medida também visa aproximar as comunidades das instituições de ensino, reconhecendo seus sujeitos enquanto guardiões de saberes e formadores de conhecimento, contribuindo na divulgação da cultura popular, por meio de incentivos a consumo de obras literárias, atividades curriculares gratuitas de produção artística e realização de saraus;

Propor aulas obrigatórias para tratar temas sociais atuais, como desigualdade de gênero, LGBTQIA +, racismo, desigualdade econômica, capacitismo, tudo isso, com o objetivo de ajudar a identificar preconceitos dos alunos e tratar a situação por meio de discussões e desconstruções de ideias anteriores que afetam negativamente o ambiente (no caso, ensinar respeito) atuais, para preparar não somente os alunos para o futuro como também a presença de alunos que tenham tais características.

Os créditos do seguinte projeto são das alunas do Colégio Santa Maria Ana Maria Páteo Bezerril, Letícia Filippini Gomes, Larissa Maraisa Almeida Silva e Mariana Coelho Pelligrineli.

Estes são os motivos que me levaram a elaborar o presente projeto de lei, o qual submeto a análise e aprovação dos Nobres Pares.